

EDITAL Nº 48/2026 - PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

*Divulga regras do Desafio Integrador
do Curso de Medicina 26-2.*

A Coordenação do Curso de Medicina e a Pró- Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, no uso das suas atribuições, informam que:

Art. 1º. O Desafio Integrador do segundo semestre do ano de 2026 do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real será regido pelas regras em anexo.

Art. 2º. Dúvidas poderão ser sanadas diretamente com a Coordenação do Curso.

Guarapuava, 22 de julho de 2026.



Profª Dra. Patrícia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

EDITAL DO DESAFIO INTEGRADOR E DA BONIFICAÇÃO DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL 2026/2

PROJETO SOLVE



CURSO DE MEDICINA – CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

A **Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 1/2021 da Pró-Reitoria Acadêmica, torna público o presente Edital, que regulamenta o Desafio Integrador – Projeto SOLVE e os efeitos acadêmicos da participação no Teste de Progresso Nacional no semestre letivo de 2026/2.

CONSIDERANDO:

1. a realização do Teste de Progresso Nacional em formato remoto no semestre de 2026/2;
2. a necessidade de adequar, excepcionalmente, o componente avaliativo denominado “Teste de Progresso”, correspondente a 10% da média final de todos os módulos;
3. a realização do Desafio Integrador – Projeto SOLVE como atividade institucional de avaliação integrada e colaborativa;
4. a necessidade de distinguir, de forma inequívoca, a nota substitutiva do Desafio Integrador da bonificação individual decorrente da participação no Teste de Progresso Nacional;

***Regra central:** a bonificação de 0,5 ponto decorre exclusivamente da participação comprovada no Teste de Progresso Nacional; o desempenho no Desafio Integrador serve exclusivamente para preencher o componente avaliativo de 1,0 ponto.*

1. Do Objeto e do Alcance

- 1.1. O presente Edital regulamenta, para o semestre de 2026/2, a realização do Desafio Integrador – Projeto SOLVE e a concessão de bonificação pela participação comprovada no Teste de Progresso Nacional.
- 1.2. **Aplica-se aos acadêmicos regularmente matriculados do 1º ao 8º período** do Curso de Medicina, nos termos da estrutura modular vigente.
- 1.3. **A nota do componente “Teste de Progresso”, correspondente a 10% da média final de todos os módulos**, será excepcionalmente substituída, no semestre de 2026/2, pela nota obtida a partir da classificação da equipe no Desafio Integrador.
- 1.4. **A participação comprovada no Teste de Progresso Nacional terá efeito exclusivamente bonificatório**, no valor de 0,5 (meio) ponto, a ser acrescido à média de um único módulo escolhido pelo estudante.
- 1.5. **Os dois efeitos acadêmicos são independentes** e poderão coexistir quando o estudante cumprir os requisitos de ambas as atividades. A classificação no Desafio Integrador, entretanto, **não produzirá bonificação adicional**.

2. Do Calendário das Atividades

- 2.1. **O Teste de Progresso Nacional será realizado em 02 de setembro de 2026 (quarta-feira), com início às 13h30, em formato remoto.**
- 2.2. As orientações de acesso, identificação, plataforma, requisitos técnicos e demais procedimentos operacionais serão divulgadas pelos canais oficiais do Curso e/ou pela organização responsável pelo Teste de Progresso Nacional.
- 2.3. **O Desafio Integrador – Projeto SOLVE será realizado em 14 de outubro de 2026, no período vespertino (quarta-feira).** O horário, o local e as orientações operacionais serão divulgados oportunamente pela Coordenação do Curso.

3. Da Bonificação pela Participação no Teste de Progresso Nacional

- 3.1. **A participação efetiva e comprovada** no Teste de Progresso Nacional garantirá ao estudante a bonificação de **0,5 (meio) ponto** na média final de um módulo de sua escolha, cursado no semestre de 2026/2.

- 3.2. A **bonificação será atribuída pela participação** e não dependerá da nota, do percentual de acertos ou da classificação obtida no Teste de Progresso Nacional.
- 3.3. A comprovação deverá ocorrer por meio de registro oficial disponibilizado pela organização do teste, certificado, declaração de participação ou outro documento idôneo aceito pela Coordenação do Curso.
- 3.4. A mera inscrição, sem comprovação de participação efetiva, não dará direito à bonificação.
- 3.5. O estudante deverá indicar um único módulo para recebimento da bonificação, conforme formulário, prazo e orientações que serão divulgados pela Coordenação.
- 3.6. A **bonificação de 0,5 ponto não poderá ser fracionada entre módulos, duplicada ou transferida** para outro estudante ou para semestre posterior.
- 3.7. A **nota ou o desempenho obtido no Teste de Progresso Nacional não será utilizado para preencher o componente avaliativo “Teste de Progresso” neste semestre**, cuja nota decorrerá exclusivamente do Desafio Integrador, nos termos deste Edital.

4. Do Desafio Integrador – Projeto SOLVE

- 4.1. O Desafio Integrador utilizará formato colaborativo, com resolução de casos clínicos em divulgação progressiva (progressive disclosure), visando desenvolver o raciocínio clínico, a integração de conhecimentos, a tomada de decisão e o trabalho em equipe.
- 4.2. A participação será realizada por equipes de 5 (cinco) a 7 (sete) integrantes, obrigatoriamente matriculados no mesmo período letivo.
- 4.3. As inscrições ocorrerão por formulário eletrônico, a ser divulgado nos canais oficiais do Curso, dentro do prazo definido pela Coordenação.
- 4.4. Havendo equipes inscritas fora do padrão estabelecido ou estudantes inscritos individualmente, a Coordenação poderá remanejar integrantes ou agrupar inscrições, a fim de garantir a regularidade da composição das equipes.
- 4.5. A composição final das equipes homologadas será divulgada após o término das inscrições e dos eventuais remanejamentos.
- 4.6. A atribuição da nota da equipe ao estudante dependerá de sua participação efetiva no Desafio Integrador, ressalvados os casos de segunda chamada deferida.

5. Dos Critérios de Pontuação das Equipes

- 5.1. A classificação das equipes será definida pela soma dos pontos obtidos no caso clínico proposto, dentro do respectivo período letivo.
- 5.2. Cada caso terá valor total de 20 (vinte) pontos, distribuídos em três etapas, com possibilidade de pontuação parcial conforme o desempenho demonstrado.
- 5.3. A comissão organizadora fornecerá aos professores-avaliadores guia de correção com critérios de pontuação parcial, assegurando objetividade, uniformidade e isonomia.

GUIA DE CORREÇÃO

Etapa 1 – Hipóteses iniciais (até 5 pontos)

5 pontos: hipótese principal correta e pelo menos dois diagnósticos diferenciais pertinentes; **3 pontos:** hipótese principal correta com diferenciais frágeis, ou diferenciais muito relevantes sem inclusão da principal; **1 ponto:** ao menos uma hipótese plausível; **0 ponto:** resposta ausente ou incoerente.

Etapa 2 – Investigação e refinamento (até 5 pontos)

5 pontos: solicitação ou interpretação correta do exame-chave, com correlação adequada; **3 pontos:** exame-chave correto, porém com correlação insuficiente; **1 ponto:** exame pertinente, mas não o mais indicado; **0 ponto:** resposta ausente ou incoerente.

Etapa 3 – Diagnóstico final e conduta (até 10 pontos)

10 pontos: diagnóstico final correto e conduta principal adequada; **7 pontos:** diagnóstico correto com conduta incompleta ou parcialmente equivocada; **4 pontos:** diagnóstico diferencial válido e conduta coerente com o raciocínio apresentado; **2 pontos:** diagnóstico correto com conduta inadequada; **0 ponto:** resposta ausente ou incoerente.

5.4. Para os acadêmicos do 1º ano, os critérios serão adaptados ao nível de formação, valorizando conhecimentos das ciências básicas, correlações morfofuncionais, mecanismos fisiopatológicos fundamentais, comunicação e competências iniciais, em lugar da exigência de diagnóstico e conduta em nível avançado.

6. Da Conversão do Desempenho em Nota do Componente

6.1. A pontuação bruta do caso, de até 20 pontos, será utilizada exclusivamente para classificar as equipes de cada período e não será somada diretamente à média dos módulos.

6.2. A classificação será convertida na nota do componente “Teste de Progresso”, cujo valor máximo é 1,0 (um) ponto, conforme a seguinte distribuição:

6.3. A nota correspondente à classificação da equipe será atribuída igualmente aos seus integrantes com participação efetiva e lançada no componente “Teste de Progresso” de todos os módulos cursados pelo estudante no semestre de 2026/2.

6.4. A nota obtida no Desafio Integrador não será acrescida à média como bonificação. Ela apenas preencherá, total ou parcialmente, o componente avaliativo preexistente de 1,0 ponto, equivalente a 10% da média final de cada módulo.

6.5. Não haverá bonificação por quartil, colocação ou desempenho no Desafio Integrador. A única bonificação acadêmica prevista neste Edital é a de 0,5 ponto decorrente da participação comprovada no Teste de Progresso Nacional.

7. Das Alterações para o Internato (8º, 10º e 12º Períodos)

7.1. Para os acadêmicos do Internato, o componente de 15% (quinze por cento) da média final, previamente destinado ao Teste de Progresso, será preenchido replicando-se a nota obtida no último Simulado ENAMED do rodízio de cada período, que será realizado presencialmente.

7.2. A substituição resguardará o princípio da proporcionalidade em relação à porcentagem de cada avaliação na composição da média final do rodízio.

8. Da Segunda Chamada do Desafio Integrador

8.1 O estudante que não puder participar do Desafio Integrador por motivo legal ou de saúde devidamente comprovado poderá solicitar segunda chamada, observados os prazos e requisitos regimentais.

8.2 A solicitação deverá ser formalizada por protocolo eletrônico, com a documentação comprobatória pertinente.

8.3 A segunda chamada será realizada individualmente, na semana prevista no calendário acadêmico, preservando o formato de resolução progressiva de caso clínico e os critérios de avaliação deste Edital.

8.4 O resultado da segunda chamada será convertido em nota do componente de forma isonômica e compatível com os critérios aplicados à atividade regular, conforme orientação da comissão organizadora.

8.5 Eventual reaplicação ou segunda oportunidade do Teste de Progresso Nacional dependerá exclusivamente das regras da organização responsável (ABEM - Associação Brasileira de Ensino Médico).

8.6 Este Edital não cria segunda chamada institucional para fins da bonificação de participação no Teste de Progresso Nacional.

9. Das Disposições Finais

9.1 **A participação no Teste de Progresso Nacional não dispensa a participação no Desafio Integrador**; da mesma forma, a participação no Desafio Integrador não substitui a comprovação exigida para a bonificação do teste nacional.

9.2 Os professores do Curso atuarão como tutores, avaliadores e membros da comissão organizadora, conforme designação da Coordenação.

9.3 Comunicados operacionais, formulários e prazos complementares serão divulgados nos canais oficiais do Curso de Medicina.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e, quando necessário, pelo Colegiado do Curso de Medicina.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 22 de julho de 2026.

Prof. Me. Anderson Vinicius Kugler Fadel
Coordenador do Curso de Medicina
Centro Universitário Campo Real

